



ESPAÇO CÍVICO, CIDADANIA E RESULTADOS CÍVICOS: O CIDADÃO NO CORAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Vaner José do Prado*¹
José Gileá de Souza**
Luciana Rodrigues dos Santos***

RESUMO

O contexto é retratar a concepção ocidental de cidadania social em Marshall (1967), assentada sobre um conceito nacional universalizante, implicando em um duplo processo de fusão (geográfica) e especialização (funcional), fundado sobre os princípios da igualdade, liberdade e autonomia de participação e gozo dos indivíduos. Funcionalmente o conceito procura retratar a aceitação de uma espécie de igualdade humana básica associada com um conceito de participação integral em uma determinada comunidade no tempo e espaço. Este espaço seria o que a OCDE (2020) e Szabó (2020), definem como espaço cívico, local de participação integral do cidadão. Este espaço pode ser mais restrito ou mais amplo, conforme a condução e condição do Estado permite. A questão de pesquisa está centrada em uma percepção de que é necessário caracterizar os conceitos que envolvem os espaços cívicos e seu local de destaque dentro das democracias, para darem garantias à legitimação à livre manifestação nesses espaços e por consequência à cidadania. O objetivo é analisar a questão dos espaços cívicos pelo olhar das democracias modernas e das políticas públicas, visando compreender o grau de validade dessa percepção sobre a necessidade de reforçar a discussão sobre esse tema, como garantidor da livre manifestação. A pesquisa possui natureza descritiva alicerçada sobre dados secundários. Os principais resultados obtidos contemplam a possibilidade de assentar o conceito de espaço cívico com o conceito de democracia. É a partir desse assentamento que se pode analisar a livre manifestações e participação dos cidadãos e os resultados cívicos das políticas públicas.

Palavras-Chave: Democracia; Cidadania; Participação; Espaços cívicos; Resultados cívicos.

ABSTRACT

The context is to portray the Western conception of social citizenship in Marshall (1967), based on a universalizing national concept, implying a double process of fusion (geographic) and

¹ *Doutor em Desenvolvimento Regional e Urbano (Universidade Salvador – UNIFACS); Professor do Programa de Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas (Universidade Salvador - UNIFACS); Líder do Grupo de Estudos em Governança e Políticas Públicas - GEGOPP e membro pesquisador do Grupo de Estudos da Economia Regional e Urbana GERURB. Endereço eletrônico: vaner.prado@gmail.com.

** Pós-doutor em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social e Pós-doutorado em Políticas Públicas Promotoras de Igualdades; Doutor em Desenvolvimento Regional e Urbano (Universidade Salvador – UNIFACS); Coordenador e Professor Permanente do Mestrado Profissional em Direito, Governança e Políticas Públicas da Universidade Salvador e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (Universidade Salvador – UNIFACS); Membro do Grupo de Estudos da Economia Regional e Urbana (GERURB) e do Grupo de Pesquisa Modelos e estruturas organizacionais a nível territorial para ações sustentáveis (METAS). E-mail: jose.gilea@unifacs.br

***Mestra em Direito, Governança e Políticas Públicas (Universidade Salvador - UNIFACS); Especialista em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania (PUC-RS), Gestão Judiciária (FEAPA) e em Atividade Física e Saúde (UEPA); Analista judiciário (TJE/PA). Endereço eletrônico: luciana_rs22@hotmail.com.





specialization (functional), founded on the principles of equality, freedom and autonomy of participation and enjoyment of individuals. Functionally, the concept seeks to portray the acceptance of a kind of basic human equality associated with a concept of full participation in a given community in time and space. This space would be what the OECD (2020) and Szabó (2020) define as a civic space, a place for full citizen participation. This space can be narrower or wider, as the conduct and condition of the State allows. The research question is centered on a perception that it is necessary to characterize the concepts that involve civic spaces and their prominent place within democracies, to give guarantees to the legitimacy of free expression in these spaces and, consequently, to citizenship. The objective is to analyze the issue of civic spaces through the eyes of modern democracies and public policies, aiming to understand the degree of validity of this perception about the need to reinforce the discussion on this topic, as a guarantee of free expression. The research has a descriptive nature based on secondary data. The main results obtained contemplate the possibility of establishing the concept of civic space with the concept of democracy. It is from this settlement that one can analyze the free manifestations and participation of citizens and the civic results of public policies.

Keywords: Democracy; Citizenship; Participation; Civic spaces; Civic results.

1. INTRODUÇÃO

O contexto do estudo procura retratar a concepção ocidental de cidadania social cunhada por Marshall (1967), a qual deve ser um conceito nacional universalizante, por definição, pois o seu desenvolvimento implicou em um duplo processo de fusão (geográfica) e especialização (funcional). Nesse viés, os conceitos centrais da cidadania estão fundados sob a égide da igualdade, liberdade e autonomia de participação e gozo dos indivíduos”. “A lealdade de homens livres, imbuídos de direitos e protegidos por uma lei comum. Seu desenvolvimento é estimulado tanto pela luta para adquirir tais direitos quanto pelo seu gozo, uma vez adquiridos” (MARSHALL, 1967, p. 56).

Em um entendimento de sua manifestação mais funcional, o conceito procura retratar a aceitação de uma espécie de igualdade humana básica, associada a um conceito de participação integral em uma determinada comunidade, a qual não se resume apenas a uma simples igualdade material, mas passa a ser compreendida como um vetor para a condição de igualdade de oportunidades.

Este espaço poderá ser assentado sobre aquilo que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (2020) e Szabó (2020) definem como espaço cívico, ou seja, o espaço em que deverá ocorrer essa participação integral do cidadão. Este espaço pode ser mais restrito ou mais amplo, conforme a condução e condição dos Estados soberanos permitem; podendo ser definido como: “a camada situada entre o Estado, os negócios e a



família, na qual os cidadãos se organizam, debatem e agem” (SZABÓ, 2020, p. 10) e só será saudável e aberto quando grupos e indivíduos da sociedade civil forem capazes de se organizar, participar e se comunicar sem impedimentos, podendo acessar informação, reivindicar seus direitos e influenciar a opinião pública, as políticas públicas e as estruturas políticas e sociais ao seu redor (SZABÓ, 2020).

Assim, o espaço cívico seria um local (físico, simbólico e digital), no qual a cidadania é manifestada e os cidadãos reconhecidos e participantes de forma integral. Nesse sentido, o espaço cívico também pode representar um campo em que as instituições do Estado deem as garantias necessárias para o exercício da cidadania, mas também um espaço em que as reivindicações dos direitos, possa ser exercida de forma livre e legítima.

Acontece, que mesmo nas proclamadas democracias modernas, muitas vezes este espaço não tem reconhecimento, garantias ou legitimidade para o exercício da livre manifestação. Para Szabó (2020), Estados limitadores (mesmo ditos democratas) e governos autoritários, tem forçado a redução dos espaços cívicos, colocando em risco conquistas ou luta por direitos basilares da cidadania.

Assim, a questão de pesquisa está centrada em uma percepção de que é necessário caracterizar os conceitos que envolvem os espaços cívicos e seu local de destaque dentro das democracias, mesmo nas democracias modernas, por conta do surgimento de movimentos no campo democrático, que podem levar as instituições a não darem garantias à legitimação à livre manifestação nesses espaços e por consequência ao exercício da cidadania.

Diante dessa questão, o objetivo é analisar a questão dos espaços cívicos pelo olhar das democracias modernas e da implementação das políticas públicas, visando compreender a a necessidade de reforçar a discussão sobre esse tema, como movimento garantidor para a sua existência e para a livre manifestação.

O objetivo confronta-se com uma percepção de que os espaços cívicos estão se fechando, tema que tem sido um tema tratado com relevância pela comunidade internacional de direitos humanos como por exemplo: a) organizações como a Fundação Carnegie para a Paz Internacional, b) o Centro para Estudos Estratégicos e Internacionais (CSIS); c) o Civicus, dentre outras. Essas organizações chamaram atenção para o problema. Além disso, entidades filantrópicas publicaram vários relatórios sobre as ameaças enfrentadas pelos grupos que atuam no espaço cívico.



Assim, novas organizações estão se dedicando exclusivamente ao acompanhamento e à análise desse fenômeno, mesmo que alguns analistas acreditem que o termo parece abrangente demais para ser analiticamente útil e a existência de um crescente número de pesquisas demonstrando como a sociedade civil está sendo atacada — ou contraída.

2. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

A pesquisa possui natureza descritiva, que conforme Pádua (2016) é bastante utilizada para tratar de fenômenos ainda pouco desnudados que possuam alto grau de complexidade, fragmentação e interligações. Nesse caso, justifica-se que temas diferentes, mas ainda pouco explorados em suas possíveis relações, precisem desse formato de condução.

O estudo alicerça-se no método qualitativo, o qual para Pereira *et al.* (2018), trata-se de uma estrutura para a análise de fatos ou fenômenos, de modo a buscar conhecer o caminho, desde o ponto de partida até o ponto de chegada, tornando-se mais fácil ou mais clara a construção. Para esses autores, os métodos qualitativos dão liberdade à interpretação por parte do pesquisador com suas opiniões sobre o fenômeno em estudo, a partir dos dados coletados, que ocorre muitas vezes por meio de dados secundários sobre bases literárias de obras amplas e diversificadas, bem como em sites oficiais do governo e eventos online.

3. QUESTÕES ANTIGAS E ATUAIS DAS DEMOCRACIAS MODERNAS.

Quando Weber (2008) discute o Estado racional legal, como único contexto no qual o capitalismo moderno pôde prosperar, tendo sua base no funcionalismo especializado, na contabilidade racional e no direito racional, seria este modelo capaz de demonstrar que o Estado sob bases racionais, desprender-se-ia do encantamento e das tradições mundanas, e neste contexto, surgiriam na civilização ocidental, um conjunto de instituições ejetadas pela modernidade, com o propósito de dar suporte a um Estado forte, democrático e garantidor da cidadania. Esse é o contexto da modernidade ocidental em Weber.

Para Brown (2019, p. 33) democracia significa “os arranjos políticos por meio dos quais um povo governa a si mesmo. Somente a igualdade política assegura que a composição e o exercício do poder político sejam autorizados pelo todo e sejam de responsabilidade do todo”.

A importância da igualdade política para a democracia é a razão pela qual Rousseau insistiu que as diferenças de poder em um povo democrata não devem “ser tão grandes que possam ser exercidas como violência e que ninguém possa ser tão rico que possa comprar outro nem tão pobre que seja obrigado a se vender” (BROWN, 2019, p. 34).



Para essa autora, o critério da igualdade política e cidadã, aquilo que se costuma chamar, de modo variado, de democracia liberais burguesas ou capitalistas nunca foram de fato, uma democracia plena, e quaisquer que sejam suas disposições democráticas, elas vêm sendo constantemente enfraquecidas nas últimas décadas.

Seguindo esta lógica, para Dahl (2012) o governo do povo, que desde os tempos mais remotos das civilizações, muitos indivíduos já imaginavam um sistema político no qual os participantes consideram uns aos outros, como politicamente iguais, sendo coletivamente soberanos e possuindo todas as capacidades, recursos e instituições de que necessitam para governar a si próprios.

Cronologicamente, Dahl (2012) fala de três ondas ou transformações da democracia ao longo dos anos. Uma primeira, surgida com as cidades Estado greco-romanas; uma segunda, com o apogeu dos Estados Nacionais (já fruto da modernidade); e uma possível terceira onda ou transformação democrática; que ainda poderia estar em curso, com o conjunto de possibilidades atuais, senão vejamos:

Na primeira onda, para Dahl (2012), a democracia grega trouxe inúmeros avanços em relação ao seu passado e enormes contribuições ao futuro dos sistemas políticos democráticos. Ao destacar um, traz o conceito de cidadania, como fundamento de uma participação mais efetiva dos indivíduos, é claro que respeitando o tempo e espaço desses fatos. As limitações deste modelo residiam sobre a definição de quem eram os indivíduos que se tornavam cidadãos, o tamanho das cidades estados e os limites da pólis. Neste modelo, um bom governo se faz repousar sobre a qualidade de um povo. Assim, cabe a ideia de um governo representativo, que deveria garantir a qualidade de quem representa e os anseios de quem é representado.

Quando Dahl (2012) refere-se à segunda onda ou a segunda transformação, procura retratar a ascensão do Estado-Nação. Assim, essa instituição ascendente é filha legítima da modernidade ocidental (esse seria o bojo do que o autor denomina de terceira onda). Nesse contexto, Giddens (1991, 2004, 2008), quando se refere ao termo modernidade, em uma primeira aproximação, destaca um estilo, costume de vida ou organização social que emergiram na Europa a partir do século XVII e que posteriormente se tornou mundial em sua influência. Uma outra possibilidade para a compreensão dessa realidade trazida por Giddens (1991), está presente também nos argumentos de Giddens, Beck e Lash (1997), em que a modernidade representa um processo que significou, primeiro a desincorporação das formas sociais



tradicionais e, segundo a reincorporação às formas sociais industriais, contidas ou trazidas pela modernidade.

Em uma leitura brasileira da modernidade, de forma muito peculiar, Santos (1990, 1991) procura identificar data e lugar da emergência da modernidade. Para esse autor, a ligação entre modernidade e liberalismo é muito interessante, quando ele argumenta que: O liberalismo deseja um Estado mínimo, não por ser um mal necessário, mas, por ser um bem imprescindível que se degenera com o tamanho abusivo: a) o Estado deveria ser um moço atlético, eficiente e ágil, não uma matrona, avuncular, gorda e morosa; b) há uma relação sistêmica (de feedback) entre o Estado sadio e um grau mínimo de espírito de cidadania, de virtude política. O que põe essa relação sistêmica a funcionar é algo misterioso; c) a teoria liberal não se baseia em uma certeza absoluta, mas na escolha da melhor hipótese entre as diversas alternativas (uma ética da responsabilidade); d) quando a massa popular acreditar nos benefícios da ideologia liberal, geradora de riqueza e bem-estar nas sociedades desenvolvidas, os discursos demagógicos serão ineficazes; e) fora da democracia não há salvação e; f) enfim, a reflexão final não é propriamente uma conclusão (SANTOS, 1991, p. 11-12).

Em sintonia com Santos (1990; 1991), Dahl (2012) afirma que a terceira onda é a marca da modernidade e o surgimento do Estado-Nação, que altera a instituição democrática e traz algumas consequências, para as observações feitas à democracia greco-romana: a) a representação; b) a expansão ilimitada; c) alguns limites para a democracia participativa; d) a diversidade; e) o conflito; f) o pluralismo social e organizacional e; g) a explosão dos direitos individuais.

Esse conjunto de transformações desemboca no conceito de poliarquia, trazido por Dahl (2012). Esse conceito como uma ordem política que, em âmbito mais geral, distingue-se por duas características amplas: a cidadania é extensiva a um número relativamente alto de adultos e os direitos da cidadania incluem não apenas oportunidades de opor-se aos funcionários mais altos do governo, mas também a de removê-los de seus cargos por meio do voto.

Nesse diapasão, algumas instituições são fundantes da poliarquia segundo Dahl (2012): a) funcionários eleitos; b) eleições livres e justas; c) sufrágio inclusivo; d) direito de concorrer a cargos eletivos; e) liberdade de expressão; f) informação alternativa e; g) autonomia associativa.

Assim, fica evidente no pensamento desse autor, uma relação muito forte entre o sistema poliarquico e a democracia. A poliarquia é uma manifestação sistêmica da instituição



democrática. O sistema poliarquico é capaz de gerar o conjunto de instituições que regidas pelo Estado-Nação, irão consolidar as democracias modernas.

Contudo, ainda existe uma questão central que cabe um ponto de reflexão, que são os limites da poliarquia. Poliarquias mais perenes, podem ser objeto de cobiça dos próprios indivíduos que delas desfrutam, objetivarem restringir aspectos de participação, mesmo sem ferir o conceito central de democracia, mas apenas restringir a ocupação por outros participantes ou eles próprios ocuparem espaços representativos. Isso formaria uma elite com intenções de perpetuação no poder, fazendo ciclicamente trocas entre eles. Esse conflito moderno é o que leva Dahl (2012) a destacar o que ele denominou de possível ponto de partida para uma terceira onda ou transformação, referindo-se a democracia no mundo do amanhã.

Diante dessa compreensão, Dahl (2012, p. 497) sinaliza alguns fatores que ocorridos, poderiam gerar essa nova transformação:

i) mudanças nas condições para a poliarquia em diferentes países poderiam ocasionar uma mudança no número de poliarquias. Num extremo, a poliarquia poderia resumir-se a poucos países nos quais as condições fossem extremamente favoráveis, no outro extremo, poderia expandir-se a ponto de incluir países que contenham a maioria da população mundial; ii) mudança na escala da vida política poderiam, mais uma vez, alterar profundamente os limites e possibilidades do processo democrático e; iii) mudanças nas estruturas e na consciência talvez ajudassem a tornar a vida política mais democrática em alguns países agora governados por poliarquias. Uma sociedade mais democrática talvez resultasse, por exemplo, de uma equalização bem mais amplas dos recursos poliarquicos e das capacidades entre cidadãos ou de uma extensão do processo democrático a instituições importantes previamente governadas por um processo não democrático.

É interessante observar as preocupações desse autor. De um lado reforça a importância dos sistemas poliarquicos, os quais são capazes de consolidar as democracias mais plenas e até mesmo as emergentes e, de outro, trazer sua preocupação com as forças externas que combatem os regimes democráticos e, até mesmo, os próprios componentes que desfrutam dos sistemas democráticos, que ao atuarem para obter mais poder ou espaço, muitas vezes se locupletando dos próprios direitos delegados ou recebidos, para solapar o regime em que atuam. Assim, interessa saber como é possível inserir o conceito de cidadania nesse contexto.

4. QUESTÕES DA CIDADANIA: ANSEIOS E LUTAS

Partindo de uma questão histórica, para Cortina (2005) a cidadania grega tem uma raiz política. Nela, o cidadão é um ente político, que participa de uma comunidade e a ela deve lealdade permanente. O estatuto de cidadão é, em consequência, o reconhecimento oficial da



integração do indivíduo à comunidade política; comunidade esta que, desde as origens da era moderna, adquire a forma de estado nacional (Estado-Nação).

Já na sociedade romana, aqui caracterizada por Funan (2002), havia duas grandes divisões sociais para a cidadania, que se mantiveram essenciais para os romanos: os cidadãos e não cidadãos e/ou livres e não livres. Sobre esses aspectos, Cortina (2005) argumenta o viés jurídico da cidadania romana, ou seja, os espaços da cidadania estão regulados pelos contornos das leis. O cidadão atua sob a lei e espera proteção desta, em qualquer parte do território romano. É membro de uma comunidade que compartilha a lei, e que pode se identificar ou não, com uma comunidade territorial.

Na modernidade, Cortina (2005) afirma que a visão dessa cidadania tem seu assentamento sobre a tradição republicana e liberal, sendo própria das democracias participativas e representativas. Foram os ventos da modernidade soprando e, em seu âmago, o surgimento do Estado-Nação, que permitiu discutir e propiciar o aparecimento da questão da cidadania social de Marshall (1967), em uma atualidade modernizada. A concepção dessa autora pode ser vista na passagem a seguir:

A noção de cidadania que se converteu em padrão em nossos dias é a cidadania social, e Thomas Humphrey Marshall, que só o estado de Bem-Estar conseguiu satisfazer, por mais deficiências que tenha apresentado. As dificuldades por que passa essa forma de estado despertam serias suspeitas de que as exigências apresentadas pela noção de cidadania social não vão diminuir. Um Estado de justiça parece tornar-se imprescindível. (CORTINA, 2005, p. 29).

Nesse contexto, Marshall (1967) trouxe para o âmago da discussão o que ele denominou de elementos centrais da cidadania compostos por um conjunto de direitos que vão sendo adquiridos ou construídos pelas sociedades: os direitos civis (individuais), direitos políticos e direitos sociais (econômicos), afirmando que o ponto de partida para o desenvolvimento da cidadania, foi a Revolução Inglesa de 1688, quando se estabeleceu naquele país a monarquia constitucional.

Primeiramente, esse conjunto de direitos estava fundido em um só construto. Para Marshall (1967), os três elementos dos direitos de cidadania, que nasceram integrados, tornaram-se distintos, a partir do século XVIII. Dessa forma, refletiu-se como institucional a administração dos direitos civis pelo sistema legal; os direitos políticos e de cidadania – nas instituições do parlamento e nas administrações locais, e os direitos econômicos (direitos sociais – termo que foi cunhado por Thomas Marshall) no desenvolvimento do próprio capitalismo (Estado e Mercado).



Para Marshall (1967), a cidadania deve ser um conceito nacional, por definição, pois o seu desenvolvimento implicou em um duplo processo de fusão e especialização. A fusão geográfica que ocorreu pelo surgimento do Estado-Nação, vindo produzir uma certa igualdade de direitos dentro de um mesmo território e a especialização como sendo um processo funcional, de modo que os três elementos (direitos civis, políticos e econômico ou sociais) viessem a tomar caminhos e ritmos próprios.

Segundo Marshall (1967), os conceitos centrais da cidadania estão fundados na igualdade, liberdade e autonomia de participação e gozo dos indivíduos e, na medida em que vão se fortalecendo individualmente e localmente, passam a ganhar caráter mais universalizante em seus territórios, definindo a cidadania social como sendo: “a lealdade de homens livres, imbuídos de direitos e protegidos por uma lei comum. Seu desenvolvimento é estimulado tanto pela luta para adquirir tais direitos quanto pelo seu gozo, uma vez adquiridos”. Em sua manifestação funcional, seria a aceitação de uma espécie de igualdade humana básica associada com um conceito de participação integral em uma determinada comunidade, que não se trata de uma simples igualdade material, mas compreendida como uma igualdade de oportunidades.

No Brasil, Souza (2006) afirma que o Estado autoritário e modernizador que se consolida, a partir de 1930, não inicia o processo de modernização brasileiro, que segundo sua visão, já se iniciara em 1808, mas o põe efetivamente em outro patamar. Nesse sentido, para Souza (2011), o processo de modernização brasileiro constitui não apenas as novas classes sociais modernas que se apropriam dos capitais cultural e econômico. Ele, seletivamente, constitui também uma classe inteira de indivíduos, não só sem capital cultural nem econômico em qualquer medida significativa, mas desprovida, e esse é o aspecto fundamental, das pré-condições sociais, morais e culturais que permitem essa apropriação. Tais fatores são basilares para a definição da cidadania brasileira.

É esse processo que Souza (2011) denomina de “ralé estrutural”, não no sentido humilhante, mas para chamar a atenção da precarização das condições de cidadania mínima, para uma grande parcela da sociedade. Isso pode ser visto em sua argumentação a seguir:

Essas são as pessoas que estão a um – ou com os dois pés dentro – da delinquência e do abandono. Essa é a classe moderna. Não é o jeitinho brasileiro de 500 anos atrás que cria, mas a impossibilidade afetiva, emocional e moral e existencial de “incorporação” dos pressupostos indispensáveis à apropriação tanto do capital cultural quanto de capital econômico. (SOUZA, 2011, p. 25).



Para esse autor o fruto dessa modernidade seletiva brasileira, não foi uma oposição clássica entre trabalhadores e burgueses, como se deu na Europa. O que se tem aqui, em uma sociedade periférica “moderna e modernizada”, é a oposição entre uma classe excluída de todas as oportunidades materiais e simbólicas de reconhecimento social e as demais classes sociais que são, ainda que diferencialmente, incluídas. Assim, a cidadania construída está atrelada, em seu exercício, a essas construções com um nível ínfimo de reflexividade e com alto grau de seletividade.

Souza (2006) argumenta que as mazelas sociais em países periféricos como o Brasil, em que a desigualdade e sua naturalização, a massiva marginalização de setores expressivos da população e dificuldade de consolidação de uma ordem democrática e de mercado competitivo e eficiente, seriam explicáveis a partir dessa expansão pré-moderna de modelos familísticos para todas as esferas sociais. Nesse contexto, a subcidadania seria um abismo material e valorativo entre classes e raças que compõem a sociedade brasileira.

Pressupostos semelhantes são encontrados em Holston (2013), que por meio de sua análise histórica e antropológica da sociedade brasileira, procura definir o Brasil como sendo paradigmático de um tipo de cidadania que todas as nações desenvolveram em algum momento e que permanece entre os mais comuns: uma cidadania que administra as diferenças sociais legalizando-as de maneira que legitimam e reproduzem a desigualdade.

Segundo Holston (2013), a cidadania brasileira se caracteriza pela sobrevivência de seu regime de privilégios legalizados e desigualdades legitimadas. Nesses termos, o seu discurso se aproxima da interpretação de Souza (2006 e 2011), porém gerando com sua análise, duas categorias de cidadania: os insurgentes (os subcidadãos) e os entrincheirados (os cidadãos). Para o insurgente (o excluído), cabe a luta por mais espaço de cidadania. Para o entrincheirado (o cidadão dos privilégios), a não perda de privilégios. O autor fundamenta esse aspecto peculiar da sociedade brasileira, caracterizando que o próprio termo cidadão, era usado no Brasil, historicamente, como distanciamento ou anonimato. A passagem a seguir procura demonstrar isso:

[...] usavam ‘cidadão’ para se referir à insignificante existência de alguém no mundo, em geral circunstância infeliz ou desvalorizada. Diziam que “aquele sujeito é um cidadão qualquer”, o que significava “um ninguém”. Faziam-no para deixar claro que a pessoa não era da família, nem amigo, nem vizinho, conhecido, colega, concorrente ou qualquer um que tivesse uma identidade familiar – para estabelecer, em suma, não apenas a ausência de uma relação pessoal, mas também a rejeição de uma relação comensurável que implicasse normas igualmente aplicadas. Cidadão indicava distância, anonimato e nada em comum. (HOLSTON, 2013, p. 23).



Mesmo que Souza (2006 e 2011) e Holston (2013), observem de forma tão particular essa situação da cidadania brasileira, e possam até ter exagerado em suas críticas, eles conduzem a um despertar sobre os aspectos centrais da cidadania brasileira.

Já recentemente, Di Felice (2021) caracteriza uma sociedade em rede e traz a ideia de uma cidadania digital, atribuindo a um processo de maior participação política por meio da internet, como causa da crise da ideia ocidental de política, entendida como participação, troca, conflito e contratos exclusivamente entre sujeitos humanos. O modelo democrático defronta-se com novos atores não humanos, presentes nas plataformas digitais, que auxiliam o ser humano a ecoar sua voz; aquele sujeito que era limitado à participação político-democrática restritamente em relação ao voto, agora é convidado a participar ativamente de pautas importantes para a sociedade, através de instrumentos, a exemplo da petição *online* e do orçamento participativo.

Nesse escopo, percebe-se o alargamento da ideia de cidadania, visando abranger componentes antes inimagináveis, como as plataformas digitais, mas que ao mesmo tempo, necessitam de uma aproximação e oportunidade de acesso aos insurgentes, segundo a denominação de Souza (2011), que trava a constante luta por mais direitos. É fato que as tecnologias favorecem a conquista de novos espaços, especialmente, fazendo emergir identidades violadas, porém, devido a esse mesmo fator, revela-se a necessidade de uma regulação cada vez mais latente em relação ao arcabouço virtual e políticas públicas de acesso à informação e comunicação, sendo estes aspectos relevantes para o exercício da cidadania. Esse é o entendimento de Becker (2009, p. 11).

Se é certo que a informação e a comunicação são pré-requisitos do conhecimento assim como do exercício da cidadania e que a tecnologia veio favorecer a democratização do acesso à informação e comunicação, também o é que, por outro lado, toda tecnologia carrega consigo um contraponto significativo em termos de elementos potencializados de algum tipo de debilitação do ser humano.

A cidadania digital está ligada à ampliação dos direitos já conquistados (civis, políticos e sociais), agora voltados ao espaço virtual, de modo que a exacerbação das diferenças socioeconômicas se dá também por meio desse espaço, desnudando as debilidades humanas. Estas, resultado muitas vezes, da ineficiência do poder político, a exemplo do déficit educacional dos menos favorecidos economicamente.



Assim, caracterizadas algumas das visões sobre a cidadania brasileira, tem-se a dimensão dos desafios de criação, participação e ativismo desses membros, dentro dos espaços cívicos. Para isso é referencial compreender as ligações dos conceitos de democracia e cidadania ao conceito de espaço cívico. Isso pode ser iniciado pela caracterização de um espaço cívico.

5. FUNDAMENTOS E CARACTERIZAÇÃO DE UM ESPAÇO CÍVICO

A Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) é uma organização internacional que trabalha com governos e cidadãos de todo o mundo para estabelecer normas para enfrentar os desafios sociais, econômicos, de governança e ambientais. A organização proporciona um fórum único para coleta de dados e análises, troca de experiências e elaboração de recomendações baseadas em evidências para políticas públicas.

Espaço cívico é o conjunto de condições legais, políticas, institucionais e práticas necessárias para que os atores não governamentais tenham acesso à informação, se expressem, se associem, se organizem e participem na vida pública. Ele pode ter diferentes formas, tais como leis de proteção da liberdade de expressão, políticas de promoção de organizações da sociedade civil, gabinetes independentes que supervisionam as decisões governamentais, portais que respondem a pedidos de liberdade de informação, e direitos e proteções para jornalistas e defensores dos direitos humanos (OCDE, 2020, p. 1).

Complementarmente à visão da OCDE (2020), Beck (2010) defende como necessária uma maior participação da sociedade civil nos processos de tomada de decisão política, face a potenciais ameaças de natureza ambiental e tecnológica de dimensão transnacional, sob pena de uma completa inoperância das instituições políticas atuais.

Para Castells (2005), torna-se necessário a criação de espaços cívicos, para que se possa chamar de um “um novo mundo”, em que sociedade, economia e cultura estejam interligadas, graças à emergência das tecnologias de informação, fazendo surgir uma sociedade em rede: a sociedade informacional, altamente participativa.

Já para Szabó (2020) é no espaço cívico que ocorrem as interações entre a sociedade civil em sua diversidade e os governos, o que nas democracias representativas tende a contribuir para uma tomada de decisão mais informada, inclusiva e responsável. Essa autora, fazendo referência ao trabalho publicado pela organização Civicus, aponta três liberdades fundamentais que definem as fronteiras do espaço cívico: as liberdades de associação, de reunião e de expressão. Onde essas liberdades são violadas, pode-se dizer que o espaço cívico está restrito ou contraído. Vai além:



Organizações da sociedade civil, incluindo entidades de defesa dos direitos humanos, grupos que trabalham pelas minorias e comunidades indígenas, sindicatos, organizações religiosas, e *think tanks*, operam no espaço cívico ao lado de grupos de mídia independentes, universidades e outros tipos de entidades não governamentais. Elas são diversas em seu perfil e orientação ideológica, ocupam espaço contestado e combativo e têm diversas funções, entre as quais a produção e disseminação de conhecimento e o melhor acompanhamento das atividades dos governos e, mais recentemente, das empresas (SZABÓ, 2020, p. 25).

Nesse sentido, os esforços de governos para coibir suas atuações ou até para fechá-los, representam um ataque à democracia e à cidadania, na medida em que restringe direitos e liberdades garantidos na Declaração Internacional de Direitos Humanos (DIDH, 1948) e em constituições de diversos países, incluindo a do Brasil. Cada redução nos espaços cívicos pode prejudicar a qualidade e a efetividade das políticas públicas e a capacidade dos cidadãos de cobrar e responsabilizar seus governos, fazendo-os prestar contas de suas atitudes com transparência e eficácia.

Szabó (2020) alerta que embora esses perigos estejam presentes em muitas sociedades, revela-se especialmente preocupante em democracias menos maduras, com instituições mais fracas ou recentes, e menor capacidade de fazer cumprir o Estado Democrático de Direito — no qual, em resumo, as leis são criadas pelo povo e para o povo, respeitando-se a dignidade da pessoa humana, e onde todos os cidadãos devem participar de forma ativa nas discussões políticas do país.

Para essa autora, alguns governos “democráticos” em países como Brasil, Estados Unidos, Hungria, Índia, Polônia, Rússia, Filipinas e Venezuela e outros, têm organizações da sociedade civil, imprensa e instituições científicas e acadêmicas se tornado alvo de ataques como parte de uma estratégia explícita de mobilização política. Ainda segundo a autora, a autonomia acadêmica e universitária tem sido fortemente atacada, por meio de perseguição de professores vistos como “esquerdistas”, ingerências em nomeações nas universidades públicas com o intuito de obter seu controle financeiro, revogação de todos os programas que abordam estudos de gênero, e até mesmo a expulsão da Universidade Centro Europeia, instituição privada fundada pelo filantropo George Soros, dos países.

Essas estratégias ganharam impulso com as novas tecnologias — de *malwares* altamente sofisticados, criados intencionalmente para infectar *smartphones* e computadores, a mídias sociais alimentadas por robôs, perfis falsos e guerrilhas digitais. Dessa maneira, ferramentas que ampliam o acesso à informação e à conexão entre as pessoas, são hoje também usadas contra alvos em todo o mundo. E como consequência, as lideranças cívicas são expostas,

também no espaço digital, a uma crescente variedade de ameaças, monitoramento e vigilância, e até a infiltração.

Sobre a liberdade de expressão nas redes, figura um tipo específico de ameaça, a que Gohn (2017) nomeia de “*fake demos*”, termo relacionado à ilusória igualdade de oportunidades de manifestação de expressão na internet, caracterizando a ideia de vontade da maioria, um modo perplexo de produzir consensos especialmente vinculados aos anseios políticos. Trata-se de uma aparente vontade democrática traduzida através das redes sociais, causando efeitos danosos e antidemocráticos à sociedade como um todo e ao espaço cívico.

O uso de ferramentas digitais para espalhar o discurso de ódio em larga escala, incitar a violência e destruir deliberadamente a reputação de indivíduos e organizações pode ocorrer sob a proteção da legislação de liberdade de expressão. É consenso que a disseminação de desinformação por meio das mídias sociais é hoje uma das maiores ameaças à democracia e aos direitos humanos. A discussão sobre como separar liberdade de expressão de crimes contra a honra, difamação e promoção da desordem e do caos se faz fundamental e urgente.

Quadro 1 – Estratégias de Governos Populistas Para Restrição do Espaço Cívico

Estratégias	Ações
Cooptação e Coerção	Cooptação é o processo de incorporação de pessoas a um grupo de elite, oferecendo-lhes privilégios em troca de apoio, em geral para gerenciar a oposição e, assim, manter a estabilidade desse grupo no poder. Coerção é o ato de induzir, pressionar ou compelir alguém a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça, limitando suas escolhas.
Fake News e desinformação	Desinformação é informação falsa espalhada deliberadamente para causar danos ao público ou para fins lucrativos, indo, portanto, além das notícias falsas.
Censura	É a supressão da circulação pública de informação, visando à proteção dos interesses de um Estado, organização ou indivíduo.
Assédio e intimidação (on-line e off-line)	Assédio é uma ação que rebaixa, humilha ou constrange uma pessoa. Intimidação implica a indução de medo ou temor, podendo se manifestar sob a forma de ameaça física, expressões ameaçadoras, manipulação emocional, insultos verbais ou constrangimento proposital. O objetivo é impedir que um indivíduo continue seu trabalho ou paralise suas atividades por medo de um ataque.
Vigilância abusiva e Restrições de direitos digitais (violação da privacidade)	Vigilância abusiva é o uso de métodos ou tecnologias de vigilância controversos ou ilegais para monitorar a atividade de um indivíduo ou de um grupo de indivíduos, violando sua privacidade. Restrições de direitos digitais são ameaças aos direitos à privacidade on-line e à liberdade de expressão, que são direitos humanos fundamentais na era digital.
Restrições ao engajamento e à participação cívica	É o cerceamento a qualquer atividade individual ou de grupo relacionada a resolver problemas da comunidade e questões de interesse público (participação cívica), bem como o impedimento de qualquer forma de expressar conhecimento, crenças, opiniões e atitudes em questões públicas, especialmente quando contribuem e interagem com políticas públicas, monitoramento e/ou tomadas de decisão.
Restrições de financiamento	São restrições à capacidade da sociedade civil de acessar financiamento público e privado, nacional ou internacional, por meio de leis, medidas administrativas e atividades extralegais coordenadas pelo governo.
Restrições de direitos civis e políticos	As violações dos direitos civis incluem discriminação com base em raça, gênero, orientação sexual, origem nacional e social, cor, idade, afiliação política, etnia e religião; e restrições da liberdade dos indivíduos.
Fechamento ou expulsão	Quando os governos forcem o fechamento (ou expulsão) e apreensão de propriedades de organizações da sociedade civil nacionais e internacionais que operam em um determinado país.



Violência física	Qualquer ato ou comportamento não acidental que causa trauma ou outro sofrimento físico ou dano corporal a uma pessoa. O objetivo é impedir que um indivíduo continue seu trabalho ou paralise suas atividades.
Jogo duro constitucional (<i>Constitutional Hardball</i>)	É a exploração, por atores políticos, de procedimentos, leis e instituições para obter ganhos partidários violando normas preestabelecidas e forçando os limites da legalidade, o que pode minar o entendimento compartilhado das normas democráticas e a expectativa de que o outro lado as cumpra.
Abuso de poder	Ocorre quando os atores políticos se aproveitam de sua posição para obter ganhos, favorecer aliados ou satisfazer vontades pessoais, atuando contrariamente ao interesse público e à finalidade pública.

Fonte: Adaptado de Szabó (2020).

Assim, é possível verificar a partir dos autores, que ataques às democracias, tendem a influenciar diretamente na restrição de espaços cívicos e reduzir os espaços de manifestação da cidadania. Nesse sentido, cabe trazer a discussão para o campo das políticas públicas, que possam dar maiores garantias para resultados cívicos.

6. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA RESULTADOS CÍVICOS

Segundo Bourgon (2010, p. 7) é esperado que as organizações do setor público nas sociedades democráticas existam respeitando o ideal dos princípios democráticos, e elas fazem isso de várias maneiras, promovendo: a) transparência mediante a exposição de processos de tomada de decisão e de gestão ao escrutínio público; b) incentivo aos titulares de cargos públicos para prestar contas no exercício do poder; c) disseminação de informações, fomento ao conhecimento público sobre questões de política pública e facilitação do acesso dos cidadãos ao governo; d) consulta com os cidadãos e as partes interessadas para melhorar a qualidade e a capacidade de resposta e; e) Incentivo aos cidadãos para que participem do ciclo de políticas, de modo a garantir uma maior receptividade e apoio às iniciativas do governo.

Para Bourgon (2010, p. 9), “os cidadãos são a pedra angular das instituições democráticas. Uma perspectiva centrada no cidadão fornece o ponto de vista mais importante para avaliar o impacto das recentes reformas do setor público e identificar as mudanças necessárias para o futuro.

Foram necessários séculos e muito sacrifício para construir as atuais sociedades democráticas, uma das grandes conquistas da história moderna. A institucionalização de princípios democráticos, expressos parcialmente na profissionalização do serviço público, tem contribuído para esse empreendimento. Colocar os cidadãos no centro das reflexões sobre a governança e futuras reformas do setor público pode aprofundar o comprometimento dos funcionários públicos e suas organizações em relação aos princípios democráticos. Tal situação pode ajudá-los a explorarem novas formas de integrar a autoridade do governo com o poder

coletivo dos cidadãos, de forma a obter resultados sociais de alto valor em contextos previsíveis e imprevisíveis (BOURGON, 2010).

Para autores como Bingham, Nabatchi e O'leary (2005), governantes precisam envolver e solicitar a intervenção e participação ativa dos cidadãos, visando alcançar resultados mais sólidos e mais duradouros das políticas públicas, em particular na administração da coisa pública, devido os crescentes níveis de complexidade, que vão desde questões mais amplas como o aquecimento global, por exemplo, até as questões mais localizadas como a obesidade, analfabetismo ou o racismo. A mudança social precisa ser orientada, mas não imposta. Ela exige a participação dos cidadãos, e sem esta, a governança ficará comprometida.

Já autores como Lenihan et al. (2007) procuram sinalizar a necessidade de obter a participação coletiva de cidadãos. Nesse sentido, governos começaram a exercer a governança com abordagens que permitam que os cidadãos desempenhem papéis cada vez mais ativos. Assim, na medida que resultados dessa interação surjam, novas formas de relações participativas entre governos e cidadãos, vão se fortalecendo.

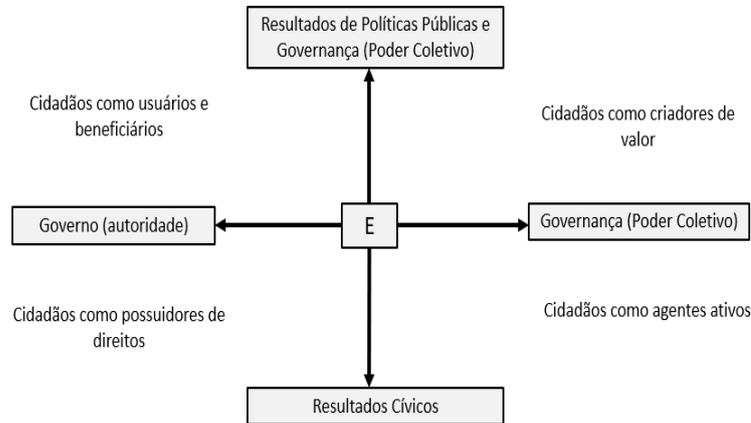
Quadro 2 – Uma síntese de possibilidades de participação

Cidadão e Participação	Inserção – Ação de Governo
	capacitados para agirem no âmbito de uma responsabilidade coletiva
	parceiros que usam o seu poder e o do estado para apoiarem as contribuições dos outros
	facilitadores que convocam os cidadãos e organizações para definirem comunidades com fins específicos, e identificarem áreas de risco e de maior potencial
	agentes colaborativos que trabalham com os outros para coordenar as decisões e desempenhar ações orquestradas
	supervisores e guardiões do interesse coletivo com o poder de intervir e corrigir o curso quando o interesse público assim o exige
	líderes para alcançarem a convergência e um senso comum sobre propósitos

Fonte: Adaptado de Bourgon (2010).

Para Bourgon (2010), pode-se caracterizar dois tipos de resultados em políticas públicas: o resultado das metas e objetivos estabelecidos em políticas públicas e os resultados cívicos obtidos com as políticas públicas. Na Figura 1 pode ser vista uma síntese simbolicamente apresentada, desses resultados.

Figura 1 - Funções dos governos e dos cidadãos



Fonte: Adaptado de Bourgon (2010).

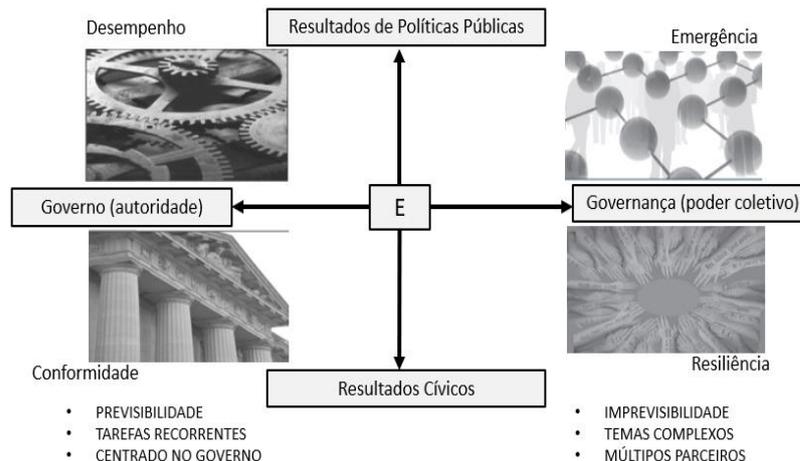
Os resultados de metas e objetivos traduzem a construção da credibilidade dos governos. Já os resultados cívicos buscam aumentar a sua legitimidade. Para Bourgon (2010, p. 13), quando trabalhadas em conjunto, “a credibilidade e a legitimidade tendem a reforçar a confiança dos cidadãos nos governos, nas instituições públicas, nas organizações do setor público e nos servidores como seguradores de sua confiança”. Nesse sentido, ao ajustar a abordagem de reformas destinadas a alcançarem resultados de alto valor público, a conexão entre o engajamento do cidadão e os resultados cívicos deve ser reavaliada.

Assim, as agendas de políticas públicas dos governos precisam incorporar uma visão mais ampla de qualidade pública, para além de desempenho, que seja capaz de incluir resultados cívicos. Nesse sentido, a cidadania em seu exercício, seriam criadoras de valor público e agentes de mudança em prol do interesse coletivo. Parece utópico, mas o ativismo e a participação cidadã, podem proporcionar uma maior apreciação de seus papéis, que vão desde aqueles aspectos mais familiares, associados ao cumprimento e ao desempenho, até as funções menos conhecidas, associadas à emergência e à resiliência. Esse modelo seria capaz de retroalimentar um círculo virtuoso de políticas públicas, aumentando a capacidade dos governos para alcançarem resultados de alto valor público.

É partindo-se desses esforços, que Bourgon (2010) sinaliza que tal modelo pode trazer o que ela denomina de "nova" síntese para a administração pública para o século XXI,

destacando-se na Figura 2, os aspectos mais relevantes, que segundo a autora, poderia servir como um guia aos profissionais e pesquisadores.

Figura 2 - Uma “nova” síntese para administração pública



Fonte: Adaptado de Bourgon (2010).

Nessa “nova” síntese, a agenda das políticas públicas continuaria trabalhando para os resultados das políticas públicas (desempenho) e incluiria a conformidade e resiliência para os resultados cívicos. A primeira para previsibilidade e rotinas centradas nos governos e a segunda lidando com a imprevisibilidade e temas complexos, aderindo aos múltiplos parceiros, frutos advindos da participação cidadã e sua livre manifestação nos espaços cívicos. Ainda teria mais uma janela trazida na Figura 2, que contemplaria uma abertura de agenda para as emergências, ou seja, tudo aquilo que não esteja previsto numa lógica razoável.

Assim, construída essa ideia, já é possível realizar um debate sobre as possíveis ligações entre democracia, cidadania, espaço cívico e resultados cívicos.

7. ESPAÇOS CÍVICOS, CIDADANIA E CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Diante da trajetória percorrida, tem-se claramente a ideia e necessidade de trazer alguns pontos para o assentamento das discussões aqui feitas. Uma primeira discussão recai sobre a ideia de democracia. Tem-se a posição da trajetória de fundação das democracias, cuja



denominação de democracias modernas, tem sua origem na Europa, espalhando-se pelo mundo ocidental.

Para os autores desde a concepção e suas primeiras consequências, as ideias que giram em torno das democracias vêm sendo aperfeiçoadas ou transformadas, estando ainda longe da perfeição. Também é possível observar a existência de sistemas democráticos mais plenos – poliarquias para Dahl (2012) – até sistemas mais emergentes, ainda em fase de consolidação. Ainda assim, de acordo com os autores estudados, a palavra recai sobre um sistema de governo no qual deve haver uma maior participação do povo.

Uma segunda discussão recai sobre o conceito de cidadania. Mesmo com as observações feitas por Cortina (2005) sobre os tipos de cidadania desenvolvidos ao longo do tempo e espaço, o conceito de Marshall (1967) da cidadania social, é um conceito que é mais bem acolhido para habitar as democracias. Ser cidadão e desfrutar da cidadania, é uma característica central das democracias. Portanto, poderia se afirmar que as democracias são o espaço para inclusão e desfrute da cidadania, em suas várias perspectivas: políticas, econômicas, sociais etc.

Uma terceira discussão se destina aos verdadeiros locais de manifestação da cidadania, que as democracias precisam proporcionar. Esses locais são denominados de espaços cívicos. Assim, em linhas mais simples, seria o lugar da participação e da livre manifestação de um cidadão, no exercício pleno de sua cidadania.

A medida de restringir ou limitar os espaços cívicos, sinaliza que uma democracia pode estar “doente” como afirma Dahl (2012) e Brown (2019). Essa “doença” pode estar em vários campos de uma democracia. No campo político, econômico, social, cultural etc. Aquelas mais visíveis, que foram trazidas na seção 3, podem estar no campo político. A condução de governos pode levar à diminuição dos espaços cívicos.

Ideologias mais autoritárias ou dogmáticas, tendem a adotar medidas de contenção da participação cidadã. Nesses modelos, participação ativa (ativismo) é uma ameaça aos regimes. Então, explicitamente (pela força ou pela legislação) ou implicitamente (sob formas mais sutis, como desmonte de instituições democráticas a médio e longo prazos), esses espaços vão sendo modificados e restringidos. Nesse sentido, a existência de espaços cívicos respeitados e ouvidos, pode significar que a “saúde” de uma democracia está forte. Democracias plenas, costumam oferecer aos seus cidadãos espaços cívicos para suas manifestações e delas tirarem as contribuições, para as agendas de governo, tendo no coração da política pública, o cidadão, como diria Bourgon (2010).



Por fim, neste estudo, uma quarta discussão pode ser provocada. Esta ocorre sobre os resultados de uma política pública. Alguns modelos de governança pública, defendem a ideia de condução gerencial do governo e das políticas públicas. Nesta seara, não se questiona uma governança estratégica. O que se espera é que os resultados de uma política pública, além de quantitativos, sejam econômicos, voltado ao bom e efetivo atendimento ao cidadão, resultados voltados à eficiência, além disso, devem levar em conta os resultados cívicos.

Os resultados cívicos representam aquilo que uma política pública é capaz de deixar para a democracia e para a cidadania. Aqueles resultados que são capazes de ir além de ampliar ou construir a credibilidade dos governos, mas de aumentar a sua legitimidade. Quando unidos esses vetores da credibilidade e legitimidade são elementos que reforçam a confiança dos cidadãos nos governos, nas instituições públicas, nas organizações do setor público e nos servidores como seguradores de sua confiança.

8. CONCLUSÃO

Diante do caminho percorrido, partindo-se da questão de pesquisa que esteve centrada em caracterizar os conceitos que envolvem os espaços cívicos e seu local de destaque dentro das democracias, e do objetivo de analisar a questão dos espaços cívicos pelo olhar das democracias modernas e das políticas públicas, visando compreender a necessidade de reforçar a discussão sobre esse tema, como garantidor da livre manifestação, tem-se a ideia de ter atingido o objetivo, pelos seguintes aspectos:

Primeiro os espaços cívicos estão assentados sobre os fundamentos das democracias. Democracias mais plenas tendem a propiciar espaços cívicos mais ativos, mesmo que algumas democracias mais plenas tenham sofrido ataques aos seus espaços cívicos, nos últimos tempo; segundo a livre manifestação e participação da cidadania tem uma maior e mais livre manifestação, quando os espaços cívicos são mais favoráveis ou receptivos. Portanto, quanto mais robustos e democráticos forem os espaços cívicos, maior a possibilidade de consolidação dos direitos dos cidadãos e; terceiro, as democracias mais plenas, com espaços cívicos mais robustos e livres, trarão maiores oportunidades para o surgimento de cidadãos mais participativos e combativos, que por sua vez influenciarão os governos por sua participação, que criará políticas públicas voltadas para os cidadãos, criando então resultados cívicos. Esses resultados, por sua vez, alimentarão a agenda do governo dando a este, legitimidade, além do



desempenho, puramente, criando um círculo virtuoso unindo democracia, políticas públicas, espaços cívicos e cidadania.

Por sua vez, o espaço cívico só poderá desenvolver-se de forma efetiva por meio de políticas de incentivo aos setores produtivos e tecnológicos e de inclusão digital, bem como na regulamentação normativa sobre o espaço virtual, território de anseios políticos e propagador de conhecimento e informação, sendo elementar a fundamentação na ética e nas legislações que deverão disciplinar inclusive o espaço, a fim inclusive, de evitar atos atentatórios à democracia.

De uma forma sucinta, evidencia-se o cidadão de forma coletiva – incluindo suas divergências e especificidades – como o personagem mais importante para o direcionamento de toda e qualquer política pública, sendo por esse motivo, essencial sua participação a fim de garantir resultados positivos, sendo a cidadania digital um novo campo a ser explorado e bem aproveitados pelos governos, desde que os programas sejam cercados de critérios idôneos como segurança, direitos e responsabilidade digital.

Finalizando, com essa breve discussão, buscou-se apenas trazer para uma mesma análise temas que são entrelaçados. Longe de querer esgotar o tema e reconhecendo todos os limites impostos a este desafio, fica, portanto, um fio da meada para estudos futuros com maior profundidade ou fundamentados em casos reais.

REFERÊNCIAS

BECKER, M. L. **Inclusão Digital e Cidadania**: as possibilidades e as ilusões da “solução” tecnológica. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2009.

BINGHAM, L. B.; NABATCHI, T.; O'LEARY, R. The New Governance: Practices and processes for Stakeholder and Citizen Participation in the Work of Government. In: **Public Administration Review**, n. 65, v. 5, 2005.

BOURGON, J. **Em busca de uma nova síntese para a administração pública**. Brasília: ENAP, 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 18.jan.2023.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Politeia, 2019.

CASTELLS, M. **A era da informação**: A Sociedade em Rede, v. I, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

CORTINA, A. **Cidadãos do mundo**: para uma teoria da cidadania. São Paulo: Edições Loyola, 2005.



- DAHL, R. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: Wmfmartinsfontes, 2012.
- DI FELICE, M. **A cidadania digital**. São Paulo: Paulus, 2021.
- FUNAN, P. P. **Grécia e Roma**. 2ª. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- GIDDENS, A.; BECK, U.; LASH, S. **Modernização reflexiva**. São Paulo: UNESP, 1997.
- GIDDENS, A. **Estado-nação e violência**. São Paulo: EDUSP, 2008.
- GIDDENS, A. A Sociologia. **Revista Atualidade**, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, n. 4, 2004.
- GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.
- GOHN, M. da. G. **Manifestações e protestos no Brasil**: correntes e contracorrentes na atualidade. São Paulo: Cortez, 2017.
- HOLSTON, J. **Cidadania insurgente**: disfunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- LENIHAN, D. et. Al. **Progressive governance for Canadians**: What You Need to Know. Ottawa: Fórum de Política Pública, 2007.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. **Espaço cívico no Brasil**: compartilhe sua opinião. Observatório do Espaço Cívico da OCDE, 2020.
- PÁDUA, E. M. M. **Metodologia da Pesquisa**: Abordagem teórico-prática. São Paulo: Papyrus, 2016.
- PEREIRA, A. S. et al. **Metodologia da pesquisa científica**. Santa Maria: ED. UAB/NTE UFSM, 2018. *E-book*.
- PRADO, V. do. **Os Correios como agente catalisador de políticas públicas para a cidadania: uma perspectiva de análise a partir da realidade do Estado da Bahia**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU). Universidade Salvador - UNIFACS: Salvador- BA, 2017.
- SANTOS, F. A. **A emergência da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1990.
- SANTOS, F. A. **O liberalismo**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1991.
- SOUZA, J. C. **A construção social da subcidadania**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2006.
- SOUZA, J. C. **A ralé brasileira**: quem é e como vive. Belo Horizonte: UFMG, 2011.
- SZABÓ, I. **A defesa do espaço cívico**. São Paulo: Objetiva, 2020.
- WEBER, M. **A gênese do capitalismo moderno**. São Paulo: Ática, 2008.